



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**LEI Nº. 1.815/2017**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** *Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação de despesa:*

*Órgão: 001 – Fundo Municipal de Saúde.*

*Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.*

*Projeto/Atividade: 10.301.0010.2109 - F M S – Aquisição de 01 Micro-Ônibus Adaptado.*

*4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.*

*Conta de Despesa: 01281 – 00340 - 1006/03/02/01/02 – Transf. Vol. Públicas Federais.*

*Valor R\$ R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).*

**ARTIGO 2º** *Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação, por conta do repasse de recurso financeiro a ser realizado para o Município pelo Ministério da Saúde, através da Proposta nº 09654.201000/1170-02 destinada para a Aquisição de 01 Micro-ônibus adaptado, recursos estes que serão contabilizados nas contas de receita nº. 2.4.7.1.99.99.03.00 “FMS-AQUISIÇÃO DE 01 MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO e rendimentos na conta nº 1.3.2.5.01.99.66.00 “REND APLIC - F M S - AQUISIÇÃO DE 01 MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO”.*

**ARTIGO 3º** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 23 de junho de 2017.*

GABINETE DO PREFEITO

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**Prefeito Municipal**